



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI N° 990/2001.

Dá nova redação ao artigo 1° da Lei Municipal n° 609/90, de 24 de Julho de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 609/90, de 24/07/1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de escritura pública, uma área de terras no perímetro urbano, pertencente a Rede Ferroviária Federal S/A, medindo 1.895,38m² (um mil, oitocentos e noventa e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados), destinado a construção de uma Praça de Lazer.”

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro -ES., em 05 de Novembro de 2001.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VENC.	DISTRIBUIÇÃO
Gabinete do Prefeito	01	CC-1	925.00	Administração
Assessoria Jurídica	01	CC-1	925,00	Administração
Secretários Municipais	05	CC-1	925,00	Administração
Médicos	08	CC-2	700.00	Saúde
Diretor da USJM	01	CC-2	700.00	Saúde
Odontólogos	03	CC-2	700,00	Saúde
Farmacêutico	01	CC-2	700,00	Saúde
Assistente Social	02	CC-2	700,00	Ação Social
Chefe de Departamento	05	CC-3	600,00	Diversos
Encarregado de Área	06	CC-4	400,00	Diversos